

LEI Nº 919/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

“Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
08.000 – Secretaria Municipal de Saúde	08.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0005.2079 – Gestão de Ações de Concessão de Benefícios no Âmbito do SUS Municipal	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.1	R\$ 450.000,00
Total da Ação					R\$ 450.000,00
Total de suplementação:					R\$ 450.000,00

Art. 2.º Os recursos disponíveis para atender à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
08.000 – Secretaria Municipal de Saúde	08.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0005.1.022 – Qualificação da Infraestrutura da Rede de Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade	4.4.90 – Aplicação Direta	0.1.500.2	R\$ 450.000,00
Total da Ação					R\$ 450.000,00
Total de anulação:					R\$ 450.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4.º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5.º Fica alterado, por inclusão de nova Ação Orçamentária no Programa Saúde Para Todos em Todo Lugar estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MATA DE SÃO JOÃO da Lei Municipal nº 840, de 06 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Mata de São João – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA:	SAÚDE PARA TODOS EM TODO LUGAR
OBJETIVO:	Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de Saúde da Mulher, mediante aprimoramento da política de Atenção Básica e de Atenção Especializada.
DESCRIÇÃO DA META:	Garantir que 80% do público alvo tenha acesso ao serviço de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de Saúde da Mulher, mediante aprimoramento da política de Atenção Básica e de Atenção Especializada.
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Gestão de Ações de Concessão de Benefícios no Âmbito do SUS Municipal
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Gestão dos auxílios da Saúde, tais como doação de cadeiras de rodas, doação de alimentos para nutrição enteral e parenteral com formulas especiais, doação de fraldas geriátricas descartáveis, doação de óculos de grau, doação de leite com fórmulas especiais, entre outros, para melhor atender a esta demanda da sociedade, apoiando as famílias mais vulneráveis.
PRODUTO:	Beneficiário Atendido
UNIDADE DE MEDIDA	Beneficiário
QUANTIDADE	7.643
LOCALIZADOR	Município

Art. 6.º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE MAIO DE 2023.



JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município

Leis



LEI Nº 919/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023

"Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
08.000 – Secretaria Municipal de Saúde	08.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.0005.2079 – Gestão de Ações de Concessão de Benefícios no Âmbito do SUS Municipal	3.3.90 – Aplicação Direta	0.1.500.1	R\$ 450.000,00
Total da Ação					R\$ 450.000,00
Total de suplementação:					R\$ 450.000,00

Art. 2.º Os recursos disponíveis para atender à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
08.000 – Secretaria Municipal de Saúde	08.001 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0005.1.022 – Qualificação da Infraestrutura da Rede de Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade	4.4.90 – Aplicação Direta	0.1.500.2	R\$ 450.000,00
Total da Ação					R\$ 450.000,00
Total de anulação:					R\$ 450.000,00



Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4.º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5.º Fica alterado, por inclusão de nova Ação Orçamentária no Programa Saúde Para Todos em Todo Lugar estabelecido no ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS DE MATA DE SÃO JOÃO da Lei Municipal nº 840, de 06 de outubro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Mata de São João – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMA:	SAÚDE PARA TODOS EM TODO LUGAR
OBJETIVO:	Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de Saúde da Mulher, mediante aprimoramento da política de Atenção Básica e de Atenção Especializada.
DESCRIÇÃO META:	DA Garantir que 80% do público alvo tenha acesso ao serviço de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de Saúde da Mulher, mediante aprimoramento da política de Atenção Básica e de Atenção Especializada.
Ação Orçamentária	
AÇÃO:	Gestão de Ações de Concessão de Benefícios no Âmbito do SUS Municipal
DESCRIÇÃO AÇÃO:	DA Gestão dos auxílios da Saúde, tais como doação de cadeiras de rodas, doação de alimentos para nutrição enteral e parenteral com formulas especiais, doação de fraldas geriátricas descartáveis, doação de óculos de grau, doação de leite com fórmulas especiais, entre outros, para melhor atender a esta demanda da sociedade, apoiando as famílias mais vulneráveis.
PRODUTO:	Beneficiário Atendido
UNIDADE MEDIDA	DE Beneficiário
QUANTIDADE	7.643
LOCALIZADOR	Município



Art. 6.º Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE MAIO DE 2023.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município